



DECRETO Nº 657/2025.

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre fixação do Duodécimo da Câmara Municipal de **FARIAS BRITO**, exercício financeiro de 2025, na forma da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;”

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa o total da despesa do Poder Legislativo Municipal de FARIAS BRITO, exercício de 2025, em R\$ 3.687.057,41 (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme especificação abaixo:

Especificação da Receita	Valor
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.401.253,77
FPM	34.361.062,37
FPM - COTA EXTRAORDINÁRIA	3.547.273,90
ITR	4.266,21
ICMS	9.465.569,71
IPVA	836.849,66
IPI	28.265,02
CIDE	27.708,11
TOTAL DA RECEITA EFETIVADA EM 2024 (§5º da art. 153 e art. 189 e 159 CF.)	52.672.248,75
7% (Inciso I, Art. 29-A Constituição Federal)	3.687.057,41
Valor mensal	307.254,78



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para o fiel cumprimento da LOA/2025, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ajustar as dotações orçamentárias da Câmara para o limite contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO (CE), 07 de Janeiro de 2025.

Francisco Austragezio Sales
Prefeito Municipal